



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2022, **MUNICÍPIO DE PORECATU**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº.6.605.256-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.411.199-13, domiciliado na cidade de Porecatu/PR denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 29.530.767/0001-04, com sede na Rua Rocha Pombo, neste ato, representada pela Sr. ALEXANDRO LOURENCI, (brasileiro), (casado), portador(a) da Cédula de identidade RG nº 7.029.340-4 SSP-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 004.008.819-77, residente e domiciliado(a) em Bela Vista do Paraíso-PR, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE SAÚDE

1.2. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, para atendimento e manutenção da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Porecatu, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 14/2022, conforme abaixo:

	Descrição	Qty.	Marca/Apres.	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA SANITARIA: Produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar rotulo com data de validade, dados do fabricante, marca princípio ativo e composição do produto. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem plástica resistente 2 litros.	3000	FOUR LINE/ GARRAFA 2L	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
3	Amaciante de roupas perfumado, aromas suaves, com	200	FOUR LINE/	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

	rótulo descrevendo características do produto, registro na ANVISA. Embalagem plástica resistente com 2litros.		FRASCO 2L		
25	DESINFETANTE: Produto com ação desinfetante e desodorizante. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem Plástica resistente .2L CADA	1400	FOUR LINE/ LITRO	R\$ 3,57	R\$ 5.000,00
50	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, BRANCO LUXO COM 1000 FOLHAS Fardo contendo pacotes de 200 ou 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas por fardo de papel toalha interfolhado, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibrascelulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, medindo 22 x20 cm, com variação aceitável de 01 cm a mais na primeira medida e de até 02 centímetros a mais na segunda.- Cada pacote de 200 ou 250 folhas deverá ser condicionado em plástico de proteção, devidamente lacrado.- Não serão aceitas outras formas de empacotamento.	6400	GOLDYI/ FARDO 1000 FL	R\$ 8,28	R\$ 52.992,00
65	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, PERFUMADO, (ERVA DOCE OU BUQUET), PH 8,9 A 9,5, PARA HIGIENE DAS MÃOS, FRASCO COM 1 LITROS.	2000	FOUR LINE/ UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
115	REFORÇO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO: Hidróxido de Sódio, Seguestrante, Aditivo e Veículos. ATIVO: Hidróxido de Sódio 50%. ASPECTO: Líquido Límpido. PH (1%): 12,0 A 13,0. DENSIDADE (25°C): 1,320 A 1,360 G/ML, ALCALINIDADE LIVRE (NAOH) 25,0 A 27,0%. EMBALAGEM: Bombona Plástica de 50 litros PRODUTO REGISTRADO ANVISA.	6	BELA LAUNDRY/ UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
116	ALVEJANTE CLORADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de Sódio, estabilizante, veículos ATIVO: Hipoclorito de sódio. ASPECTO: Líquido Límpido COR: Amarelo Claro CLORO ATIVO: 4,0% - 6,0%. PH: 11,5 a 13,00 DENSIDADE (25°C): 1,105 A 1,115 EMBALAGEM: Bombona Plásticas de 50 litros PRODUTO REGISTRADO PELA ANVISA.	6	BELA LAUNDRY/ BOMBONA 20L	R\$ 333,00	R\$ 1.998,00
117	ACIDULANTE E NEUTRALIZADOR ANTI-CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Metabissulfito de Sódio e veículos. PRINCÍPIO ATIVO: Metabissulfito de sódio ASPECTO: Líquido Transparente. COR: Incolor a amarelo claro PH (PURO): 3,5 A 5,00 DENSIDADE (25°C): 1,13 A 1,15 EMBALAGEM: Bombona plástica de 50 litros PRODUTO REGISTRADO ANVISA.	6	BELA LAUNDRY/ BOMBONA 20KG	R\$ 166,66	R\$ 1.000,00
118	AMACIANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS. COMPOSIÇÃO: Cloreto de Dimetil Dialquil Amônio, Corante, Conservante, Fragrância e Veículos. ATIVO: Cloreto de Dimetil Dialquil Amônio. ASPECTO: Líquido Leitoso viscoso. COR: Azul PH (PURO): 4,0 A 6,0. DENSIDADE (25°C): 0,94 A 1,000G/ML. EMBALAGEM: Bombona Plástica de 50 litros	6	BELA LAUNDRY/ BOMBONA 50L	R\$ 328,33	R\$ 1.970,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

119	<p>PRODUTO REGISTRADO PELA ANVISA.</p> <p>DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO (4% A 4,5%) + PERÓXIDO DE HIDROGENIO (18% a 26%) E ASSOCIAÇÕES, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS CRÍTICOS E SEMICRÍTICOS E SUPERFÍCIES FIXAS. APRESENTAÇÃO NA FORMA PURA, PARA USO DILUÍDO. DEVE POSSUIR LAUDO DE EFICÁCIA PARA GERMES MULTIRRESISTENTES (KPC;;KLEBSIELLA PNEUMONIAE, ENTRE OUTROS), ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E CONTER NO MÍNIMO 5.000ML, TER LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, ORIENTAÇÕES QUANTO À DILUIÇÃO CORRETA (CONFORME TIPO DE DESINFECÇÃO) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ ACOMPANHAR EM COMODATO, BOMBA DOSADORA (A SUPRIR TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE)</p>	84	PERADESIN/ LITRO	R\$ 184,52	R\$ 15.500,00
120	<p>DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPATÍVEL COM A LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA DE INSTRUMENTAIS, MATERIAIS DELICADOS, PLÁSTICOS E OUTROS ARTIGOS PARA A SAÚDE. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE QUATRO ENZIMAS (PROTESE, LIPASE, AMILASE E CARBOHIDRASE, TENSOATIVOS, AGENTES UMECTANTES E EMULSIFICANTES QUE EVITEM A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS OU A FORMAÇÃO DE ESPUMA NOS ARTIGOS; APRESENTAR PH NEUTRO; FACILIDADE NO ENXÁGUE, NÃO DEIXAR RESÍDUO, NÃO SER ESPUMANTE, IRRITANTE E NEN CORROSIVO, NÃO ATACAR BORRACHAS, PLÁSTICOS, METAIS OU TUBOS CORRUGADOS; AGIR NA PRESENÇA DE MATERIAL ORGÂNICO RESSECADO. EMBALAGEM ÍNTEGRA COM PERFEITA VEDAÇÃO; ROTULAGEM CONFORME NORMAS DA ANVISA; REGISTRO NO MS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER NA APRESENTAÇÃO DE 5.000 ML.</p>	100	ENZYFOUR/ EMBALAGEM 5L	R\$ 139,00	R\$ 13.900,00
122	<p>DETERGENTEAMONÍACO - ÁCIDO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, EMULSIFICANTES, NEUTRALIZANTES, ESPESSANTE, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: Ácido Sulfônico. ASPECTO: Líquido Leitoso Viscoso. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: Total DENSIDADE À 20°C; 1010 - 1020 g/l. VISCOSIDADE a 22°C CP#3=4m e 32 seg de Turvação=<5°C. ODOR: Característico, PH: 10,5 - 11,5. COR: Branco. EMBALAGEM: Galão 5 litros.</p>	50	FOUR LINE/ LITRO	R\$ 16,00	R\$ 800,00
127	<p>SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, OXIBIODEGRADÁVEL, BRANCO, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, MEDINDO 75CM DE BOCA X 105CM COMPRIMENTO X 0,07 MICRAS DE ESPESSURA, PESO MÍNIMO POR EMBALAGEM DE 5,11KG. DEVERÁ CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500/2017, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE. EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191/2008 DA ABNT E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</p>	200	BELAPLAST/ PACOTE 100 UN	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
128	<p>SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, OXIBIODEGRADÁVEL, NA COR BRANCO</p>	300	BELAPLAST/ PACOTE 100 UN	R\$21,66	R\$ 6.500,00



	LEITOSO, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, MEDINDO 63CM BOCA X 80CM COMPRIMENTO X 0,04 MICRAS DE ESPESSURA, PESO MÍNIMO POR EMBALAGEM DE 1,76KG. DEVERÁ CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
129	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, OXIBIODEGRADÁVEL, BRANCO, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, MEDINDO 59CM BOCA X 62CM COMPRIMENTO X 0,04 MICRAS DE ESPESSURA, PESO MÍNIMO POR EMBALAGEM DE 1,28KG. DEVERÁ CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500/2017, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE. EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191/2008 DA ABNT E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	300	BELAPLAST/ PACOTE 100 UN	R\$ 16,66	R\$ 5.000,00
131	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR VERDE, OXIBIODEGRADÁVEL, MEDINDO 63CM BOCA X 80CM COMPRIMENTO X 0,05 MICRAS DE ESPESSURA, PESO MÍNIMO POR EMBALAGEM DE 2,26KG, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE, DIMENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL DE LITROS E QUILOGRAMAS E TIPO DE RESÍDUOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	100	BELAPLAST/ PACOTE 100 UN	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
132	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR VERDE, OXIBIODEGRADÁVEL, MEDINDO 59CM BOCA X 62CM COMPRIMENTO X 0,05 MICRAS DE ESPESSURA, PESO MÍNIMO POR EMBALAGEM DE 1,64KG, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE, DIMENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL DE LITROS E QUILOGRAMAS E TIPO DE RESÍDUO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	100	BELAPLAST/ PACOTE 100 UN	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
				TOTAL	R\$ 136.860,00

3. Da vigência:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. Das obrigações:

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:



-
- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
 - b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 14/2022 e seus anexos;
 - c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
 - h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

4.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;



g) Entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

5. Do fornecimento:

5.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

5.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

5.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

5.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

5.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

6. Do Recebimento:

6.1. Os objetos desta licitação deverão ser executados ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da administração.

6.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.



6.3. O prazo de execução será de **03 (três)** dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3.1. Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente a executar no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4. Os objetos serão entregues na Merenda Escolar localizada na Avenida Paranapanema, 1120.

6.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária Para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS, bem como de relatório fotográfico.

6.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

7. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

7.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

7.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo doze (meses), nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

8. Do Pagamento:

8.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado nos dias 12 do mês subsequente à entrega e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido



o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9. Da Dotação Orçamentária:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pela Secretaria de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Porecatu, para o exercício de 2022, consignadas na rubrica da própria secretaria.

9.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

10. Do Reajuste e Das Alterações:

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

10.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11. Das penalidades:

11.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

III - Executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

IV - Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;

V - Executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;

VI - Executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;



VII - Inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;

VIII - Inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

IX - Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

X - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

XI - Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à CONTRATANTE a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima

11.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

11.4. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fazer jus.

11.5. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

11.6. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

11.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

11.9. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



11.10. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

11.11. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

11.12. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

11.13. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

12. Do Cancelamento do Registro:

12.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Através da servidora Aldete Aparecida Piccolo Debiase, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



12.2 - O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

12.3 - Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

14. Da Publicação:

14.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

15. Das disposições gerais:

15.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento.



Porecatu, 21 de março de 2022.

Fabio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

BELAKOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI